PORTARIA Nº 043, de 01 de agosto de 2016.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e considerando a Instrução Normativa nº 05/2011 da Superintendência de Desenvolvimento Educacional – Diretoria de Infraestrutura, Logística, Organização e Gestão do Governo do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o "Comitê Municipal do Transporte Escolar".

Art. 2º - Ficam nomeados os membros abaixo para compor o Comitê:

I – Representante da Secretaria de Educação Municipal:
Titular: José Castro Mussolini Gemelli;
Suplente: Adriane Deveras Silveira;

II – Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Cleverton Luiz da Silva;
Suplente: Sandra Schiavini;

III – Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Josani Teles de Matos Deliberalli;
Suplente: Janes Piva;

IV – Representante dos Pais dos Alunos:
Titular: Sidnei Ghisolfi;
Suplente: Douglas Fornari.

Art. 3º - O Comitê tem por atribuições:

I – Analisar os relatórios bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo o número de alunos atendidos, razões para as faltas e problemas com veículo de transporte escolar, que deverão ser encaminhados aos NRE´s (anexo II – Res. nº 1422/2011), com parecer do Comitê.

II – Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer faltos relacionados à aplicação dos recursos do transporte escolar demonstradas no plano de aplicação.

III – Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do transporte escolar.

Art. 4º - O Comitê não é gestor nem administrador dos recursos do transporte escolar. Seu papel é acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos em relação ao recebimento e correta aplicação, verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas e irregularidades identificados, para que as autoridades constituídas adotem as providencias cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

Art. 5º - Os membros do Comitê terão mandato de 02 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 1° dia do mês de agosto de 2016.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antoniolli
Chefe de Gabinete

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6692| Pato Branco, 5 de agosto de 2016

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2016

Despacho do Presidente do Consórcio Processo de Dispensa nº 01/2016, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico favorável da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica do Consórcio, DECLARO dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso de softwares em ambiente visual, incluindo: serviços de manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas; atendimento e suporte técnico. Os softwares são: CP – Contabilidade Publica, GP – Gestão Pessoal, GP – Gestão de Pessoal – Atos Legais, IA – Informações Automatizadas, LC – Licitações e Contratos, PP – Patrimônio Publico, PL- Planejamento e Orçamento – LOA, RF – Responsabilidade Fiscal, ST – Tesouraria e TB – Transparência Brasil., a favor da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ nº 00.165.960/0001-01, pelo valor total de R$ 15.263,04, por um prazo de 12 meses, de 04 de agosto de 2016 a 03 de agosto de 2017. Publique-se. Coronel Vivida, 03 de agosto de 2016. Albari Guimorvan Fonseca dos Santos, Presidente do Consórcio.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo nº 04 ao Contrato nº 98/2015 - Tomada de Preços nº 06/2015 - Contratante: Município de Coronel Vivida – Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ nº 77.744.134/0001-41. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2016. Permanecem inalteradas as demais clausulas. Coronel Vivida, 29 de junho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 043, de 01 de agosto de 2016.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e considerando a Instrução Normativa nº 05/2011 da Superintendência de Desenvolvimento Educacional – Diretoria de Infraestrutura, Logística, Organização e Gestão do Governo do Paraná,
RESOLVE:
Art. 1º - Criar o "Comitê Municipal do Transporte Escolar".
Art. 2º - Ficam nomeados os membros abaixo para compor o Comitê:
I – Representante da Secretaria de Educação Municipal:
Titular: José Castro Mussolini Gemelli;
Suplente: Adriane Deveras Silveira;
II – Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Cleverton Luiz da Silva;
Suplente: Sandra Schiavini;
III – Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Josani Teles de Matos Deliberalli;
Suplente: Janes Piva;
IV – Representante dos Pais dos Alunos:
Titular: Sidnei Ghisolfi;
Suplente: Douglas Fornari.
Art. 3º - O Comitê tem por atribuições:
I – Analisar os relatórios bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo o número de alunos atendidos, razões para as faltas e problemas com veículo de transporte escolar, que deverão ser encaminhados aos NRE´s (anexo II – Res. nº 1422/2011), com parecer do Comitê.
II – Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer faltos relacionados à aplicação dos recursos do transporte escolar demonstradas no plano de aplicação.
III – Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do transporte escolar.
Art. 4º - O Comitê não é gestor nem administrador dos recursos do transporte escolar. Seu papel é acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos em relação ao recebimento e correta aplicação, verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas e irregularidades identificados, para que as autoridades constituídas adotem as providencias cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.
Art. 5º - Os membros do Comitê terão mandato de 02 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de agosto de 2016.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se,
Noemir José Antoniolli
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR
TERMO DE ADITAMENTO PRORRGAÇÃO DE PRAZO Nº116/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB N.º 221/2015, referente ao Processo Licitatório nº 124/2015- Pregão Presencial nº 48/2015, Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar para realizar o transporte dos alunos nas linhas 2,3,4,5,6,7,8,12,13,14 e15, para conduzir os alunos matriculados em estabelecimentos de ensino público, conforme solicitado pelo Departamento de Educação do Município de Palmas - PR.. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMAS E A EMPRESA TEODORO MERETIKA.
CLAUSULA PRIMEIRA
Em conformidade com a cláusula terceira do contrato 221/2015 fica prorrogada a vigência do mesmo, por mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA:
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, 07 de julho de 2016
Município de Palmas
TEODORO MERETIKA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – PR - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Palmas, HILÁRIO ANDRASCHKO, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:
a) Tomada de Preços Nr.: 10/2016
b) Data Homologação: 03/08/2016 c) Data da Adjudicação: 03/08/2016
d) Objeto: Estruturação de Leilões Públicos Eletrônicos e Presenciais
MAISATIVO INTERMEDIAÇÕES DE ATIVOS LTDA – R$ 10% A ser cobrado dos arrematantes
Dotação: 2.005.3.3.90.39.00.00.00.00 (38)
HILÁRIO ANDRASCHKO - Prefeito Municipal de Palmas
A publicação na íntegra encontra-se em AMSOP.DIOEMS.COM.BR, conforme Lei Autorizativa nº 2.060 de 16/12/2011
DECRETO Nº 3.226 - Súmula "Dispõe sobre a retrocessão do imóvel doado à empresa W.R Campos, através de Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Imóvel Público".

Palmas,04 de Agosto de 2016.
Hilário Andraschko

Prefeito Municipal A Publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no mural de publicações da PMP, bem como, no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOEMS.COM.BR.

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2016 – PMM

OBJETO: Venda de veículos e equipamentos pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, inservíveis a Administração, conforme lotes descritos abaixo.

Nº LOTE	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÍNIMO (R$)
01	01	CAMINHÃO GM CHEVROLET D70, ANO/MODELO 1984/1984, MOTOR 141CV, COMBUSTÍVEL A DIESEL, COR AZUL, PLACA ABA – 3411, CHASSI 9BG57S3PXEC019826, RENAVAM 51.040140-6 (COM DIFERENCIAL DESMONTADO SEM CAIXA, COM MOTOR 1113 NO CHASSI) BATIDO	3.900,00
02	01	MITSUBICHI L300, ANO/MODELOMOTOR DESMONTADO, SEM BANCO, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2.900,00
03	01	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B, ANO/MODELO 1976/1976, Nº DE SÉRIE 64U2768, FALTANDO COMANDO E DIVERSAS PEÇAS MAIS UMA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B SEM MOTOR (SUCATA)	6.900,00
04	01	RETRO ESCAVADEIRA JCB, ANO 1997, FALTANDO PEÇAS, MOTOR BATIDO, SEM CONCHA DE LANÇA, ANO 1997.	10.900,00
05	01	MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 608d, CAPACIDADE 38P, ANO/MODELO 1986/1986, MOTOR 85CV, COMBUSTÍVEL A DIESEL, COR BRANCA PLACA ADT – 0398, CHASSI 9BM308304GB713369, RENAVAM 00519597931, SEM RODAS, SEM PNEUS, E COM BATIDO.	2.800,00
06	01	AUTOMÓVEL FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY, ANO/MODELO 2010/2011, PLACA ATP – 8652, COR BRANCA, MOTOR DE 66CV, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD15844AB8546314, RENAVAM 00281230890 (SINISTRADO)	1.100,00
07	01	AUTOMÓVEL FIAT UNO MILLE ANO/MODELO 2005/2005, CHASSI 9BD15802554667696, PLACA AMP – 7127, SEM MOTOR	900,00
08	01	FURGÃO USADO EM BOM ESTADO E FURGÃO SUCATA	1.900,00
09	01	CAÇAMBA COMPACTA DE LIXO, MARCA DAMAEQ, CAPACIDADE 10 TON. PARA CAMINHÃO TOCO, ANO 2007	14.900,00

DATA DE ABERTURA: 13 de setembro de 2016, as 08:30 horas, na sede da Câmara Municipal de Vereadores desta municipalidade, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Setor de Licitações, sito à Praça Francisco Assis reis, 1060, Prefeitura Municipal de mangueirinha. Maiores informações pelo fone (046) 3243 – 1122/ Ramal 6042.
Mangueirinha, 04 de agosto de 2016.
PUBLIQUE-SE
DORLI NETTO
DIRETOR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMARCA DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CGC 78.278.728/0001-77
Rua Nereu Ramos, nº 60 – CEP 85501-370 – Trevo da Guarani
Pato Branco - Paraná

GENEROZO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Titular

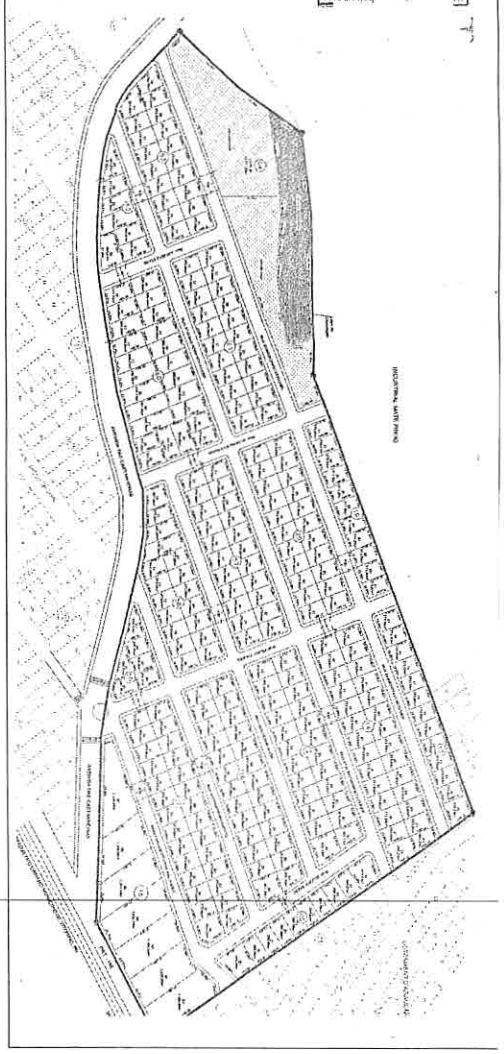
"EDITAL DE LOTEAMENTO"

Generozo Ribeiro de Oliveira, oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Pato Branco, do Estado do Paraná

Faz saber a todos os interessados que **INCORPORADORA DALLA VECCHIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 19.285.339/0001-00, com sede a Rua Rio de Janeiro, 530, em São Lourenço D'Oeste-SC. DEPOSITARAM nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo Artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19.12.79, para registro de um Loteamento denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PROVÍNCIA", situado em Vitorino-PR, nesta Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total loteada de **145.200,00m²**, havido pela matrícula nº 8.291 do livro nº 2, deste Ofício, protocolizado sob nº **82.580**, neste Ofício. Composição do Loteamento: 17 quadras - 288 lotes: denominadas de Quadra 05, em 10 lotes, numerados de 14 a 23; Quadra 13 em 13 lotes, numerados de 09 a 21; Quadra 14 em 28 lotes, numerados de 01 a 28; Quadra 15, em 24 lotes, numerados de 01 a 24; Quadra 16, em 28 lotes, numerados de 01 a 28; Quadra 17, em 28 lotes, numerados de 01 a 28; Quadra 18, em 07 lotes, numerados de 01 a 07; Quadra 19, em 11 lotes, numerados de 01 a 11; Quadra 20, em 22 lotes, numerados de 01 a 22; Quadra 57, em 22 lotes, numerados de 01 a 22; Quadra 58, em 18 lotes, numerados de 01 a 18; Quadra 59, em 06 lotes, numerados de 01 a 06; Quadra 60, em 24 lotes, numerados de 01 a 24; Quadra 61, em 22 lotes, numerados de 01 a 22; Quadra 62, em 07 lotes, numerados de 01 a 07; Quadra 63, em 19 lotes, numerados de 01 a 19; Quadra 64, em 01 lotes, numerados de 01; perfazendo uma área de **104.731,80m²**, Área de Ruas com **40.468,20m²** - denominadas de: Augusto Stang, Octavio Ilvo Klaus, Pedro Thewes, Seleste Sasso, Gumercindo Moschen, Atalíbio Roberto Finger, Guilherme Buzin, Antonio Furlanetto, Prolongamento Rua São Paulo, e Avenida das Castanheiras.
E, para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este Edital que será publicado no Jornal local, por três (3) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias contados da última publicação de acordo com os termos do art. 19 da citada Lei Federal nº 6.766/79. Pato Branco, três (03) dias do mês de Agosto (08) de dois mil e dezessete (2016). Eu, _____ Oficial, o digitei e subscrevi.

Generozo Ribeiro de Oliveira
Oficial

78.278.728/0001-77
CARTÓRIO GENEROZO
PATO BRANCO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
RUA NEREU RAMOS, 060
CEP 85501-370
PATO BRANCO PR



Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2016 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano V – Edição Nº 1162

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

PORTARIA Nº 043, de 01 de agosto de 2016.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e considerando a Instrução Normativa nº 05/2011 da Superintendência de Desenvolvimento Educacional – Diretoria de Infraestrutura, Logística, Organização e Gestão do Governo do Paraná,
RESOLVE:
Art. 1º–Criar o "Comitê Municipal do Transporte Escolar".
Art. 2º–Ficam nomeados os membros abaixo para compor o Comitê:
I – Representante da Secretaria de Educação Municipal:
Titular: José Castro Mussolini Gemelli;
Suplente: Adriane Deveras Silveira;
II – Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Cleverton Luiz da Silva;
Suplente: Sandra Schiavini;
III – Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Josani Teles de Matos Deliberalli;
Suplente: Janes Piva;
IV – Representante dos Pais dos Alunos:
Titular: Sidnei Ghisolfi;
Suplente: Douglas Fornari.
Art. 3º–O Comitê tem por atribuições:
I – Analisar os relatórios bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo o número de alunos atendidos, razões para as faltas e problemas com veículo de transporte escolar, que deverão ser encaminhados aos NRE's (anexo II – Res. nº 1422/2011), com parecer do Comitê.
II – Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer faltos relacionados à aplicação dos recursos do transporte escolar demonstradas no plano de aplicação.
III – Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do transporte escolar.
Art. 4º–O Comitê não é gestor nem administrador dos recursos do transporte escolar. Seu papel é acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos em relação ao recebimento e correta aplicação, verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas e irregularidades identificados, para que as autoridades constituídas adotem as providencias cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.
Art. 5º–Os membros do Comitê terão mandato de 02 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.
Art. 6º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de agosto de 2016.
Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se,
Noemir José Antoniolli - Chefe de Gabinete

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 05/08/2016.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://amsop.dioems.com.br